

-Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Professor Adjunto Victor José Dias de Almeida Magalhães, no período de 11 a 21 de junho de 2013, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite legalmente atribuído ao Conselho Administrativo.

O Conselho Administrativo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deliberou ainda ratificar todos os atos praticados Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Professor Adjunto Victor José Dias de Almeida Magalhães no âmbito das competências delegadas, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

6 de junho de 2013. — O Conselho Administrativo do ISEC: *Nuno Miguel Fonseca Ferreira*, presidente — *Jorge Augusto Castro Neves Barbosa*, vice-presidente — *Sandra Isabel Gonçalves do Amaral Simões*, secretária.

207037275

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo

#### Aviso (extrato) n.º 7978/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi por despacho do Presidente da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto de 11 de outubro de 2012, homologada a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Maria Luísa Lopes Gonçalves Moreira, na carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

11 de outubro de 2012. — O Presidente da ESMAE, *José Francisco da Silva Beja*.

207037389

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

#### Despacho (extrato) n.º 8132/2013

Por despacho de 23 de maio de 2013, do Presidente deste Instituto foi a *José Carlos Salgueiro Vasconcelos e Sá*, autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, como Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo integral e acumulação, para exercer funções na ESES, deste Instituto, com início a 1 de agosto de 2012, e até 31 de julho de 2013, com remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11/06/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207037997

### Instituto Politécnico de Santarém

#### Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém

Curso: Gestão de Empresas

Grau: Licenciatura

Área Predominante do Curso: Gestão e Administração

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Gestão . . . . .	AEP	Semestral . . . . .	146	TP: 60; TC: 10; OT: 13; S: 6	5,5	
Contabilidade Financeira I . . . . .	CONT	Semestral . . . . .	146	T: 20; TP: 40; OT: 13	5,5	

#### Despacho n.º 8133/2013

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 03/06/2013, sob proposta da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém e obtida deliberação favorável do Conselho Técnico Científico da mesma unidade orgânica, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos do 1.º Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Empresas, na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, publicado mediante Despacho n.º 3084/2007, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 40, de 26 de fevereiro de 2007, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 1 de agosto de 2006, do Diretor-geral do ensino superior.

As alterações do plano de estudos que a seguir se publicam em anexo, foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior em 11/06/2013, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

11 de junho de 2013. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

#### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém
- 3 — Curso: Gestão de Empresas
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Gestão e Administração
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Administração Empresarial e Pública	AEP	23,0	
Contabilidade . . . . .	CONT	21,5	
Marketing . . . . .	MKT	20,0	
Métodos Quantitativos . . . . .	MQ	20,0	
Finanças Empresariais . . . . .	FIN	19,5	
Ciências Jurídicas . . . . .	CJ	15,0	
Economia . . . . .	ECO	14,5	
Ciências Sociais e Humanas . . . . .	CSH	9,0	
Gestão de Recursos Humanos . . . . .	GRH	8,0	
Informática . . . . .	INF	7,5	
Várias . . . . .	Várias		22,0
<i>Total . . . . .</i>		158,0	22,0

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos: